



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.817, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 6.505, de 10 de novembro de 2021, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 1º do art. 16 da Lei Municipal nº 6.505, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16** [...]”

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no caput deste artigo e no regulamento do plano de benefícios de previdência complementar, e não poderá exceder ao percentual de 8 % (oito por cento).  
(NR)

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2023.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino